



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2024 - Edital de processo seletivo simplificado, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Monitor Escolar, em caráter temporário para atender excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG. Edital disponível em: <https://transparencia.durande.mg.gov.br/processos-seletivos/tipo/processo-seletivo/2>

Portaria nº 148 de 19 de junho de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Fábio Leandro Santos de Oliveira	Bombeiro Hidráulico	13.06.2024 a 12.07.2024	03.09.2022 a 03.09.2023
Geraldo de Souza Filho	Coordenador de Departamento	10.06.2024 a 09.07.2024	22.06.2022 a 21.06.2023

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de junho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 149 de 19 de junho de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares, adicional por tempo de serviço, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Maria da Glória Paiva Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	01.07.2024 a 30.07.2024	02.05.2023 a 02.05.2024

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Conceder à servidora **Maria da Glória Paiva Reis**, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 02.05.2019 a 02.05.2024.

Art. 4º - O adicional a ser concedido se refere ao 6º quinquênio

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de junho de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 150 de 19 de junho de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei 638/2017;
Resolve;

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, à servidora **Ilza de Almeida Spínola**, supervisora de setor, a contar de 22.06.2024 a 06.07.2024, ficando quitado o período aquisitivo de 05.04.2022 a 05.04.2023, ante a portaria nº. 326/2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 151 de 31 de maio de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Marisângela Carla Guerra Lima**, a contar de 01.07.2024 a 15.07.2024, referente ao período de 25.01.2023 a 25.01.2024, ficando o restante das férias a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 152 de 19 de junho de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Roberto Dos Reis**, coordenador de departamento, a contar de 03.06.2024, referente ao período aquisitivo de 04.02.2023 a 04.02.2024.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, devendo o servidor retornar as atividades em 23.06.2024.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 153 de 19 de junho de 2023.

"Institui Comissão Permanente para Implementar, Organizar, Coordenar e Fiscalizar os Processos Seletivos Simplificado da Prefeitura Municipal de Durandé, e da outras Providências."

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Durandé em realizar Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos para atender excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. **Resolve:**

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, a comissão permanente para implementar, organizar, coordenar e fiscalizar os processos seletivos simplificado, da Prefeitura Municipal de Durandé, constituída pelos seguintes membros titulares, a qual será presidida pelo primeiro nomeado:

I - Ed Lucas Henrique de Oliveira – Presidente;

II – Wanderlei da Silva;

III – Janaina Berberth Correa.

Art. 2º - Compõe a Comissão na condição de membros suplentes:

I – Eduardo Andrade Câmara;

II - Vivian Nobre Alveres;

II - Juliana Brandão de Oliveira Henrique.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e analisar os casos omissos em Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da instalação da Comissão, planejar e executar todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 19 de junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 704. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º. - À Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado compete, dentre outras funções, o julgamento de processos seletivos simplificados no âmbito do Município de Durandé, devendo coordenar todas as etapas da elaboração, inclusive decidir acerca de recursos interposto por candidatos.

Art. 5º - A Comissão de que trata esta Portaria contará com o apoio jurídico da Procuradoria do Município.

Art. 6º - Fica autorizado a concessão de gratificação, na forma do art. 75 da Lei 638/2017, aos membros da comissão, no importe de até 30% sobre o piso base de vencimento dos servidores públicos do Município de Durandé.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria Municipal nº. 216, de 26 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**